

COMUNICADO

Urgente: verifica o teu regime de Isenção de Horário de Trabalho!

1. A empresa Rádio e Televisão de Portugal desencadeou, anteontem à noite, um processo maciço de comunicação da cessação dos acordos individuais de isenção de horário de trabalho (IHT), remetendo o futuro deste regime para novos acordos ainda a celebrar com os interessados.
2. A Plataforma de Sindicatos recorda que a faculdade de fazer cessar os acordos de IHT está prevista nos Acordos Colectivos de Trabalho (ACT) celebrados entre a RTP e os sindicatos, mas alerta os trabalhadores para a possibilidade de esta cessação estar a violar o ACT e a Lei nalguns casos.
3. De facto, há situações em que a IHT faz parte do contrato individual de trabalho, especialmente quando, no momento da admissão ou posteriormente, o trabalhador e a empresa convencionaram entre si um regime de IHT como condição para celebrar ou para manter o contrato, ou ainda em situações de incumprimento das respectivas formalidades legais.
4. Em tais casos, estaremos perante uma situação em que a IHT integra efectivamente o contrato individual de trabalho e a retribuição do trabalhador, não podendo assim ser-lhe subtraída unilateralmente pela empresa, pelo que o trabalhador tem o direito de opor-se à alteração das condições acordadas.
5. Nestes termos, a Plataforma Sindical aconselha os trabalhadores a verificar os termos dos acordos celebrados com a empresa e as condições em que foram acordados, recorrendo inclusivamente aos Serviços Jurídicos dos respectivos sindicatos.
6. Além deste dever de alerta aos seus associados, a Plataforma Sindical lamenta que a Empresa tenha desencadeado esta ofensiva precisamente no dia em que iniciou um processo negocial com os sindicatos com vista à celebração de um Acordo de Empresa, instrumento de regulamentação colectiva de trabalho que, por definição, também regula estas matérias.
7. Acresce que a revogação de isenções de horários é aparentemente feita de forma cega, sem atender às necessidades de funcionamento dos serviços, com objectivos estritamente financeiros.
8. Por outro lado, também não pode deixar de condenar o recurso, por parte da Empresa, ao seu poder de domínio na relação contratual para impor unilateralmente alterações nas condições contratuais precisamente numa altura de especial debilidade dos profissionais ao seu serviço, pelo que configura uma chantagem económica inaceitável.

Lisboa, 31 de Maio de 2013

A Plataforma Sindical:

FE-Federação dos Engenheiros

SINTTAV – Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisuais

SITIC-Sindicato Independente dos Trabalhadores da Informação e Comunicações

SJ-Sindicato dos Jornalistas

SMAV-Sindicato dos Meios Audiovisuais

STT-Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação Audiovisual